



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

SCRG  
AUDITADO  
DATA 11/08/22  
AUDITOR: [Assinatura]

1º Sgt Cunha

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

**Interessado:** 32º Pelotão de Polícia do Exército

58

**Assunto:** Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 02/2022  
Pregão Eletrônico Nr 37/2021 - UASG: 160016 – Comando do Comando Militar da  
Amazônia. Aquisição de Coletes Táticos para o 32º Pel PE.

**Anexos:**

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 - UASG:  
160016 – Comando do Comando Militar da Amazônia**

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº <sup>58</sup> 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64649.000277/2022-13  
OBJETO: Aquisição de Coletes Táticos para o 32º Pel PE

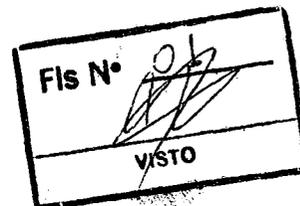
ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	01
2	Requisição	02
3	Mapa Comparativo	03
4	Pesquisa de Preços	04-08
5	Solicitação de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	09
6	Autorização de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	10
7	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	11
8	Demonstrativo de Necessidades, Justificativa da Contratação, Declaração de Dotação Orçamentária	12-14
9	Nota de Crédito	15
10	Edital	16-41
11	Certidões	42-45
12	Empenho	46-47
13	TERMO DE ENCERRAMENTO	48
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Faint, illegible markings or text in the top left corner.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO



### TERMO DE ABERTURA

**PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP N° 58 02/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64649.000277/2022-13**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2021 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - UASG: 160016**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES TÁTICOS PARA O 32º PEL PE**

Nos termos do Art. 18, da Portaria N° 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP N° 37/2021 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - UASG: 160016, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de coletes táticos para o 32º Pel PE .

Quartel-General em Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022.

  
JEFFERSON SOARES DA SILVA – CAP

Cmt 32º Pel PE

EMBRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

DIEx nº 17 – Req/32º PELPE  
EB: 64649.000277/2022-13

Boa Vista, RR, 09 de agosto de 2022.

Do Cmt 32º Pel PE  
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Bda Inf SI  
Assunto: aquisição de material.

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de material.
2. Justificativa: a presente requisição destina-se à aquisição de material para apoio as operações executadas pelo pelotão.

FORNECEDOR	<b>06.050.437/0001-16 - PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA</b>				
PREGÃO	37/2021 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (160016) - UGP				
DADOS NC	2022NC400340- COLOG, de 14 de Jan 2022	ND	339030	PI	E6MIPLJUESP
TIPO	ORDINÁRIO				
NE	208				

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL	A CARGO DO EMPENHADOR				
								QTD	RS TOTAL	RESP	RUBRICA	
1	06	28	Colete tático do tipo PLATE CARRIER, que permite acondicionar placas balísticas rígidas sendo uma frontal e uma traseira. Deve ser confeccionado em cordura Dennier 1000 na cor preta, costurado com fio 100% poliamida, fechamento com VELCRO na barrigueira com regulagem e amortecimento além de possui bolso interno (tipo canguru) com espaço que permite acondicionar um porta-carregador triplo para Fuzil 5,56mm e na altura do tórax um porta documentos por trás do velcro frontal fêmea para colocação de brevês e sutache. Na barrigueira, deve possuir fitas para facilitar a abertura do colete. Fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG.	und	93	R\$ 399,00	R\$ 37.280,00 37.107,00					<i>sc KUANADE</i> <i>[assinatura]</i>
<b>TOTAL</b>						R\$ 37.280,00					<i>37.107,00</i> <i>[assinatura]</i>	

*[assinatura]*  
**JEFFERSON SOARES DA SILVA – Cap**  
Cmt 32º Pel PE

**PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

Sou de parecer **FAVORÁVEL** à aquisição do material requisitado.

( ) Sou de parecer **DESFAVORÁVEL** à aquisição do material requisitado, tendo em vista:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quartel-General em Boa Vista - RR, *9* / *8* / 2022.

**ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA – TC**  
Fisc Adm Cmdo 1º Bda Inf SI

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**DEFIRO:**

1. Ordeno a aquisição do material requisitado;
2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.

( ) **INDEFIRO**, tendo em vista:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) O requisitante promova as alterações indicadas;  
( ) Arquite-se.

Quartel-General em Boa Vista - RR, *9* / *8* / 2022.

**ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel**  
OD Cmdo 1º Bda Inf SI

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**PESQUISA DE PREÇO – MATERIAL DE ADESTRAMENTO**

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades do DIEx nº 17 – Req/32º PELPE, de 28 de julho de 2022, cujo objeto é a aquisição de colete tático para atender as necessidades do 32º Pelotão de Polícia do Exército

**2. DA PESQUISA:**

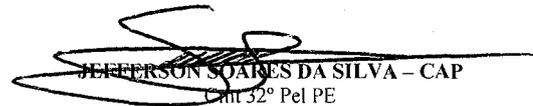
2.2 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 05/2014-MPOG/SLTI e IN nº 03/2017-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

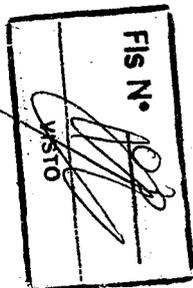
2.2.1. – **ITEM 04: Pesquisa 1:** Pregão Nº 37/2021 – UASG 160016; **Pesquisa 2:** Pregão Nº 37/2021 – UASG 160016; **Pesquisa 3:** Pregão Nº 04/2021 – UASG 160060

**3. CONCLUSÃO:**

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos, com objetos similares à contratação desejada.

Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022.

  
JEFFERSON SOARES DA SILVA – CAP  
Cmt 32º Pel PE



44 317  
2/20/20

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
32º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

PESQUISA DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE COLETE TÁTICO PARA O 32º PEL PE.

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades do DIEx nº 17 – Req/32º PELPE, de 28 de julho de 2022, cujo objeto é a aquisição de colete tático para atender as necessidades do 32º Pelotão de Polícia do Exército.

**2. DA PESQUISA:**

2.2 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 05/2014-MPOG/SLTI e IN nº 03/2017-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.2.1 - os orçamentos foram realizados no Banco de Preços, conforme anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3
01	Colete tático do tipo PLATE CARRIER, que permite acondicionar placas balísticas rígidas sendo uma frontal e uma traseira. Deve ser confeccionado em cordura Dennier 1000 na cor preta, costurado com fio 100% poliamida, fechamento com VELCRO na barrigueira com regulagem e amortecimento além de possui bolso interno (tipo canguru) com espaço que permite acondicionar um porta-carregador triplo para Fuzil 5,56mm e na altura do tórax um porta documentos por trás do velcro frontal fêmea para colocação de brevês e sutache. Na barrigueira, deve possuir fitas para facilitar a abertura do colete. Fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG.	399,00	430,00	545,00

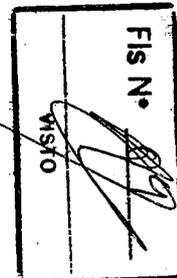
**3. CONCLUSÃO:**

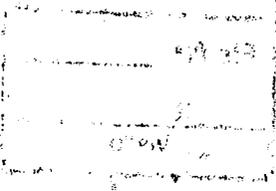
3.1 As pesquisas foram realizadas conforme o item conforme segue:

**ITEM 1:**

PESQUISA 1: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA

PESQUISA 2: WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS E





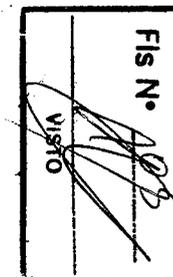
EM BRANCO

PESQUISA 3: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos, com objetos similares à contratação desejada.

Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022.

**ABRAHÃO HENRIQUE FERNANDES** – 3º Sgt  
Responsável pela pesquisa



1981 217

EMBRANCO

**Modelo / Versão:** MONOBLOCO LAR/BR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Barreira plástica, fabricada em polietileno de baixa densidade, empalhável na cor laranja/branco, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, com 55cm de altura x 1m de comprimento x 50cm de largura. Com refletivo micro prismático adesivo, de alta visibilidade, dos dois lados da peça e nas laterais. Possui orifício para encaixe de placa de advertência interno e externo (sinalizador noturno) e 2 alças na parte superior, para transporte. Com pinos na própria peça para interligação das mesmas, dispositivos, macho e fêmea. Possui gavetas de areia (inclusas), para serem acopladas na parte interna da base. Peso, sem enchimento de areia aproximadamente 7kg, e com enchimento de areia aproximadamente 18kg.

**Total do Fornecedor:** R\$  
290.768,0000

**08.763.888/0001-26 - VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23 <u>Capa Chuva</u>	UN	432	R\$ 142,1100	R\$ 142,1100	R\$ 61.391,5200

**Marca:** VERTICE**Fabricante:** VERTICE**Modelo / Versão:** 4200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Capa de chuva na cor verde oliva com medidas previamente estabelecidas no Regulamento de Uniformes do Exército. Fabricado em tecido composto 100% nylon com recobrimento 100% poliuretano microporoso (respirável 2.000 g. H2O/m2/dia pelo método ASTM E 96), com gramatura de 98 g/m2 (+ ou 5%) com impermeabilidade de 3.000 mm coluna de água (método AATCC 127), encolhimento máximo 3% (método AATCC 135), com tamanhos P, M e G, com pala e capuz com ajuste por meio de cordão, fechamento frontal por meio de velcro com extensão do capuz até 45 cm da barra; mangas compridas com acabamento em elástico no punho; duas aberturas frontais diagonais nas laterais da capa na altura da cintura com proteção anti-chuva; porta- capa confeccionado no mesmo material, com passador para o cinto. O interior da capa deverá possuir um forro antitranspirante em tecido preto tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços. O material retrorrefletivo, na cor prata, com largura mínima de 50mm, que comporá a capa deverá ser à base de elementos microprismáticos termo ativados metalizados e totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e de solda eletrônica nas laterais, deverá passar na base da

**Total do Fornecedor:** R\$  
61.391,5200

**10.661.870/0001-65 - WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES E EQUIPAMENTOS E**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17 <u>Rádio Transceptor</u>	UN	127	R\$ 196,8700	R\$ 60,0000	R\$ 7.620,0000

**Marca:** WTC**Fabricante:** WTC**Modelo / Versão:** A5

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Porta rádio: todo o conjunto deve ser confeccionado em cordura dennier (mínimo 500/ máximo 1000) na cor preta. Deve possuir um bolso principal R\$ 17 confeccionado com duas camadas de cordura e uma camada de eva. Medidas mínimas: a 10cm x l 7 cm x e 5cm/ máxima: a 12cm x l 9 cm x e 7cm.

19 <u>Mochila</u>	UN	387	R\$ 134,6400	R\$ 105,0000	R\$ 40.635,0000
-------------------	----	-----	--------------	--------------	-----------------

**Marca:** WTC**Fabricante:** WTC**Modelo / Versão:** A6

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mochila de Hidratação em sistema M.O.L.L.E para fixação em colete tático: O sistema de fixação através de duas fitas de 25mm, em sentido longitudinal, com fechamento através de botões em latão por pressão. Deverá ser confeccionado em cordura, de no mínimo 500 Denier, costurado com fio 100% poliamida, possui fechos e passadores em Nylon injetado na própria cor, zíperes YKK com cursores com cordel velame, tudo na cor do equipamento. Deverá possuir sistema MOLLE na parte frontal do R\$ 19 equipamento para permitir acoplamento de outros acessórios e possuir um velcro fêmea, de largura mínima de 50mm A x 150mm C, na parte superior frontal, afim de permitir colocação de sutache de identificação da OM. A abertura para colocação do reservatório, de 3 litros, através de zíper em uma das laterais, possuir isolante térmico interno de, no mínimo, 5mm de espessura, Possuir saída da mangueira na parte superior e possuir cordel de sustentação do refil de água. Dimensões mínimas: altura; 38cm x largura; 17cm x profundidade: 6cm.

21 <u>Bandoleira</u>	UN	402	R\$ 64,0200	R\$ 64,0200	R\$ 25.736,0400
----------------------	----	-----	-------------	-------------	-----------------

**Marca:** WTC**Fabricante:** WTC**Modelo / Versão:** A8

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bandoleira, material náilon, cor preta, característica s adicionais 1 ponto, passadores acw, cabo elástico, trava, largura 1 1/2 pol.

55 <u>Colete</u>	UN	75	R\$ 859,1700	R\$ 430,0000	R\$ 32.250,0000
------------------	----	----	--------------	--------------	-----------------

**Marca:** WTC**Fabricante:** WTC**Modelo / Versão:** A7

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colete tático do tipo PLATE CARRIER, que permite acondicionar placas balísticas rígidas sendo uma frontal e uma traseira. Deve ser confeccionado em cordura Dennier 1000 na cor preta, costurado com fio 100% poliamida, fechamento com VELCRO na barrigueira com regulagem e amortecimento R\$ 6 além de possui bolso interno (tipo canguru) com espaço que permite acondicionar um porta carregador triplo para Fuzil 5,56mm e na altura do tórax um porta documentos por trás do velcro frontal fêmea para colocação de brevês e sutache. Na barrigueira, deve possuir fitas para facilitar a abertura do colete. Fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG.

**Total do Fornecedor:** R\$  
106.241,0400

**12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA**

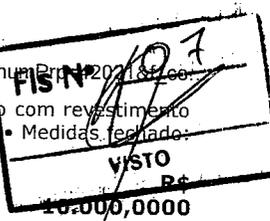
Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
51 <u>Peca Mecanica Aparelho Detector</u>	Unidade	105	R\$ 412,3300	R\$ 430,0000	R\$ 22.084,6500

1987 204

EMBRANCO

cordinhas para fixação, bolsinho interno, e uma bolsa de transporte • Material: Estrutura em aço extra reforçado com revestimento esmaltado e cobertura em poliéster Oxford reforçado com PVC • Peso: 45 kg • Medidas aberto: 3 m x 3 m x 3 m • Medidas fechado: 1,50 m x 24 cm x 24 cm • modelo de referencia: NTK

Total do Fornecedor:



## 06.321.283/0001-50 - J A &amp; R - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
84	<u>Intercomunicador sem fio</u>	Unidade	45	R\$ 5.300,0000	R\$ 4.499,0000	R\$ 202.455,0000

Marca: INTERPHONE

Fabricante: INTERPHONE

Modelo / Versão: U-COM16

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Intercomunicador para capacete de motociclista Aparelho resistente à chuva forte. Intercomunicador Bluetooth Bateria interna 550ma/h com duração de 7 a 10 horas. Totalmente resistente à chuva. Conexão de até 15 Pilotos simultaneamente Conectividade Universal. Compartilhamento de Áudio Volume Automático Ajuste automaticamente o volume do som com base no ruído ambiente externo.

113	<u>Capacete condutor motocicleta</u>	Unidade	68	R\$ 2.556,6700	R\$ 2.519,0000	R\$ 171.292,0000
-----	--------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca: SHARK

Fabricante: SHARK HELMETS

Modelo / Versão: Evo One ES

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Capacete de motociclista modular, casco do é constituído em resina termoplástica extremamente resistente e flexível, o ABS, garantindo maior absorção do impacto em casos de queda ou acidente, defletor frontal e estabilizador de vento traseiro, gerando maior aerodinâmica; revestimento de seu casco com isopor interno para dissipação e absorção do choque causado pelo impacto em casos de queda ou acidente. Sistema de trava: O sistema de trava Tech-Move System ou similar, com fecho do tipo engate rápido- seguro e prático. Viseira com tratamento anti risco e sistema "Autoseal com a uto selante que se ajusta ao capacete, oferecendo melhor isolamento acústico e protege contra a entrada de ar e água. Visor solar com proteção contra raios ultravioletas e tratamento anti risco com acionamento da viseira solar através de um mecanismo localizado no topo do capacete. mecanismo pode ser acionado facilmente, mesmo quando o piloto está de luvas. Queixeira com mecanismo da Auto-down. com sistema Auto-up, que atua como um dispositivo para desbloquear a viseira e a queixeira simultaneamente que elimina a obrigação de levantar a viseira cristal antes de mover a queixeira .Forração: constituído com fibra natural de bambu CoolMax, antialérgico, removível e lavável, conferindo ao piloto conforto, praticidade e higiene, bem como sistema Easy-Fit, o qual garante maior conforto para o uso de óculos. Ventilação com três entradas e ar e nenhuma saída, facilitando a circulação do ar no interior do capacete. A ventilação frontal do queixo possui um mecanismo de ação, para abrir e fechar a entrada de ar, dentro do capacete. Peso aproximado de 1700g Tamanho de 55 a 62, Cor do material branco, Adesivos de acordo com modelo fornecido pelo órgão comprador. Modelo de Referência Shark Evo One V2.

131	<u>Intercomunicador sem fio</u>	Unidade	15	R\$ 5.300,0000	R\$ 5.300,0000	R\$ 79.500,0000
-----	---------------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: INTERPHONE

Fabricante: INTERPHONE

Modelo / Versão: U-COM16

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Intercomunicador para capacete de motociclista Aparelho resistente à chuva forte. Intercomunicador Bluetooth Bateria interna 550ma/h com duração de 7 a 10 horas. Totalmente resistente à chuva. Conexão de até 15 Pilotos simultaneamente Conectividade Universal. Compartilhamento de Áudio Volume Automático Ajuste automaticamente o volume do som com base no ruído ambiente externo.

Total do Fornecedor: R\$ 453.247,0000

## 08.223.023/0001-77 - BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	<u>Peca mecanica aparelho detector metal - manual</u>	Unidade	105	R\$ 129,4900	R\$ 124,0000	R\$ 13.020,0000

Marca: SUPER SCANNER

Fabricante: SUPER SCANNER

Modelo / Versão: PORTATIL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Detector de metal portátil para revista pessoal, formato bastão, com alimentação de uma bateria de 9v recarregável e recarregador de bateria incluso, ajuste digital de sensibilidade, alarme luminoso e sonoro/ e ou vibração, com alça para fixação no cinto e cordão de punho, detector que não afete as pessoas com marca-passo e nem gestantes, dimensões aproximadas 410 x850 x 450mm. Prazo de garantia: 12 meses, Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho; Validade da proposta: 12 meses; Procedência: Nacional. Estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação deste objeto. Declaramos que o produto atende à regra de origem, conforme constante na Portaria nº279, de 18 de novembro de 2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Declara a licitante ainda, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e toda legislação correlata, constante no Termo de Referência.

20	<u>COLDRE</u>	UNIDADE	46	R\$ 61,8500	R\$ 61,8500	R\$ 2.845,1000
----	---------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: BR

Fabricante: BR

Modelo / Versão: SUBAXILAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Coldre subaxilar para pistola 9mm Beretta, é constituído do corpo ou coldre propriamente dito, da vareta de limpeza e do

22	<u>Colete</u>	Unidade	445	R\$ 706,3300	R\$ 745,0000	R\$ 242.525,0000
----	---------------	---------	-----	--------------	--------------	------------------

Marca: BR

Fabricante: BR

Modelo / Versão: TÁTICO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colete tático material nylon, cor preto, tamanho variado, uso tático, colete propriamente dito; estojo para carregadores de pistola, estojo para carregadores de fuzil, em quantidades variáveis, estojo para transceptor, estojo de uso geral nº 1, estojo de uso geral nº 2, estojo de uso geral nº 3, estojo para carregador de pistola, bolsa para

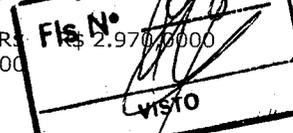
Faint, illegible markings or text in the top-left corner.

EM BRANCO

máscara contra gases, sutache escrito POLÍCIA na cor amarela sobre porta objetos localizado no peito direito, coldre de saque rápido, Porta refill camelback na parte de trás, escrito POLÍCIA DO EXÉRCITO NA COR AMARELA ou de UG Participantes. Prazo de garantia: 12 meses, Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho; Validade da proposta: 12 meses; Procedência: Nacional. Estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação deste objeto. Declaramos que o produto atende à regra de origem, conforme constante na Portaria nº279, de 18 de novembro de 2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Declara a licitante ainda, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e toda legislação correlata, constante no Termo de Referência.

32 Estojo porta carregador Unidade 110 R\$ 31,0700

R\$ 2.970,0000  
27,0000



**Marca:** BR

**Fabricante:** BR

**Modelo / Versão:** PORTA CARREGADOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Estojo porta carregador, material nylon, dimensões 4,5x15x5cm, cor verde oliva, capacidade para 02 carregadores de fuzil com fecho de botão de pressão. CATMAT:236337. Prazo de garantia: 12 meses, Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho; Validade da proposta: 12 meses; Procedência: Nacional. Estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação deste objeto. Declaramos que o produto atende à regra de origem, conforme constante na Portaria nº279, de 18 de novembro de 2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Declara a licitante ainda, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e toda legislação correlata, constante no Termo de Referência.

39 Coldre Unidade 385 R\$ 224,3000 R\$ R\$ 73.150,0000  
190,0000

**Marca:** BÉLICA

**Fabricante:** BÉLICA

**Modelo / Versão:** HAMMER II

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Coldre de perna, especificações, fabricado em polímero de alta resistência, sistema de travamento dual lock system, evitando que aconteça o destravamento indevido do coldre, trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento thumb-break, revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminui o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos, possui sistema de catraca rotativa, permitindo a angulação do coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma, a catraca permite fixação do coldre em outra base compatível, plataforma (nova fita) sistema de plataforma beltlock spin, (conjunto formado com a alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição 7 níveis diferentes de regulagem, plataforma é totalmente confortável, flexível e resistente, projetada para seguir a anatomia da perna, possui fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição, conta com fivelas com trava tripla, para maior segurança, itens inclusos: 01 coldre, 01 protetor de coxa e 02 chaves para ajustes, medidas aproximadas: comprimento 34 cm, largura 18 cm, espessura 9,5 cm, peso 0,620g. Modelo referência coldre Hammer em polímero preto bélica. Prazo de garantia: 12 meses, Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho; Validade da proposta: 12 meses; Procedência: Nacional. Estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação deste objeto. Declaramos que o produto atende à regra de origem, conforme constante na Portaria nº279, de 18 de novembro de 2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Declara a licitante ainda, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e toda legislação correlata, constante no Termo de Referência.

60 Bússola navegação Unidade 410 R\$ 44,7100 R\$ R\$ 13.120,0000  
32,0000

**Marca:** GUEPARDO

**Fabricante:** GUEPARDO

**Modelo / Versão:** ORIENTAÇÃO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bússola para orientação fabricada em acrílico com lupa e escala em seu corpo, de limbo móvel, graduada em graus e milésimos, 6400/360, com pontos luminosos na agulha e no limbo, escala com luminescência para noite, cordão para fixação do objeto. Dimensão aproximada: 10x6x0,2cm. CATMAT 24341. Prazo de garantia: 12 meses, Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho; Validade da proposta: 12 meses; Procedência: Nacional. Estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação deste objeto. Declaramos que o produto atende à regra de origem, conforme constante na Portaria nº279, de 18 de novembro de 2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Declara a licitante ainda, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e toda legislação correlata, constante no Termo de Referência.

67 Calça profissional Unidade 110 R\$ 256,9600 R\$ R\$ 22.880,0000  
208,0000

**Marca:** INVICTUS

**Fabricante:** INVICTUS

**Modelo / Versão:** WAR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calça Tática – cores preta ou bege, tecido rip-stop I-FLEX\* composto por 68% poliéster e 32% algodão, modelagem anatômica, 8 bolsos, bolso frontal com reforço e abertura para canivete, bolso lateral com divisórias, bolso lateral deslocados para cima e levemente inclinados para facilitar o acesso, mesmo em situação de arma empunhada, bolso lateral expansível, key pocket nas duas pernas (bolsos secretos, na barra interna da calça, para esconder chave extra de algema ou dinheiro), abotoamento duplo, passante personalizado, passante com meia lua, costuras triplas, recorte especial entrepernas para menor atrito e maior amplitude durante o movimento, cintura reforçada com ajuste elástico para maior conforto e flexibilidade, barra e bolso reforçados, barra reforçada com sistema de ajuste, reforço traseiro com tecido duplo, recorte anatômico na área dos joelhos com sistema de ajuste duplo da posição da joelheira, recorte especial para encaixe de joelheiras\*\* com sistema de travamento, peso 860g. Modelo referência calça WAR, marca Invictus ou similar. Prazo de garantia: 12 meses, Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho; Validade da proposta: 12 meses; Procedência: Nacional. Estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação deste objeto. Declaramos que o produto atende à regra de origem, conforme constante na Portaria nº279, de 18 de novembro de 2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Declara a licitante ainda, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a Instrução Normativa Nr 01-MPOG de 19 Jan 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e toda legislação correlata, constante no Termo de Referência.

70 Camiseta Unidade 140 R\$ 40,0000 R\$ R\$ 5.320,0000  
38,0000

**Marca:** BR

**Fabricante:** BR

**Modelo / Versão:** CAMISETA MANGA LONGA PRETA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Camiseta manga longa cor preta, gola ribana cor preta, confeccionada em tecido: - 100% poliéster (malha fria), nos tamanhos P, M, G e GG, a definição do tamanho será informada no momento do pedido. Símbolos: - Brasão do BPEB bordado no lado direito do peito no tamanho 6,5cm de largura e 8,5cm de altura ou inscrição das UG Participantes (que será informada no momento do pedido); - Bandeira do Brasil bordada na manga esquerda com 8,5cm de largura e 5cm de

1/15 2/19

EMBRANCO

**Zimbra****salc.32pelpe@1bdainfsl.eb.mil.br**

Fls N°

LISTO

**solicitação adesão ata srp**

**De :** SALC 32º PEL PE  
<salc.32pelpe@1bdainfsl.eb.mil.br>

qua., 06 de jul. de 2022 16:27

**Assunto :** solicitação adesão ata srp

**Para :** comprasprotemac@hotmail.com

Bom Dia!!

Solicito adesão ata srp conforme dados abaixo:

Empresa: PROTEMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA

CNPJ: 06.050.437/0001-16

Pregão: 37/2021

Uasg: 160016

Item: 06

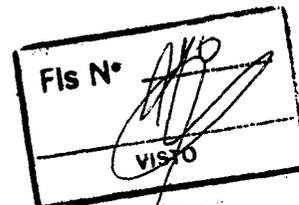
Serão 101 coletes, valor unitário 399,00. Valor total 40.299,00.

202 719

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



CNPJ: 06.050.437/0001-16  
I.E: 04.211.139-0

CE\_054/2022

Manaus, 07 de julho de 2022.

A

SALC 32º PEL PE

Att: 3ºStg Abrahão

Ref.: Pregão: 37/2021; Uasg: 160016.

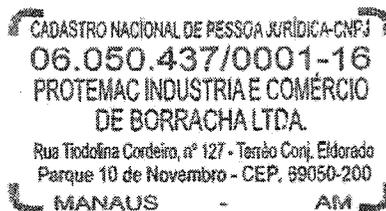
### TERMO DE ACEITE DE ATA

A empresa PROTEMAC IND. E COM. DE BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.050.437/0001-16, vem por meio desta, informar que estamos em comum acordo em aceitar o pedido dos Item 06 do Pregão N. 37/2021 – do Comando Militar da Amazônia.

- 101 coletes, valor unitário 399,00. valor total 40.299,00.

Atenciosamente,

PROTEMAC  
IND. E COM. DE BORRACHA LTDA  
*Abrahão do Espírito Santo*



EMBRANCO



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

# ATA SRP

Ministério da Economia

Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Solicitação de Adesão

19/07/2022 14:53:24

Gestão

Licitação

Apoio

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

00037/2021

00003/2022

64273019589202125

Não

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

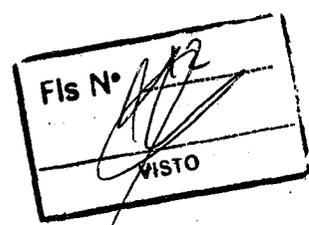
Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação	
150348 - Colete						06.050.437/0001-16 - PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA					101	Aceita	Q	
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência				Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
6	230	UN	04/04/2023	0	151	1º	FORHONOR	230	R\$ 399,0000	0				101

Um registro encontrado.

FIS N.º  
AS/10

EMBRANCO

442/1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
(Grupamento de Unidade Escola/1945)  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA, A  
VIABILIDADE E A ECONOMICIDADE

PREGÃO SRP Nº 37/2021– UASG 160016.

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa atender necessidade externada pelo DIEx nº 17 – Req/32º PELPE, de 28 de julho de 2022.

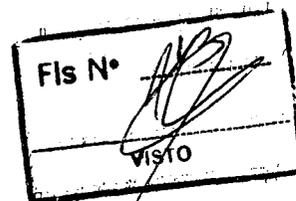
2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 17 MAR 21 a 17 MAR 22.

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	06	Colete tático do tipo PLATE CARRIER, que permite acondicionar placas balísticas rígidas sendo uma frontal e uma traseira. Deve ser confeccionado em cordura Dennier 1000 na cor preta, costurado com fio 100% poliamida, fechamento com VELCRO na barrigueira com regulagem e amortecimento além de possui bolso interno (tipo canguru) com espaço que permite acondicionar um porta-carregador triplo para Fuzil 5,56mm e na altura do tórax um porta documentos por trás do veicrol frontal fêmea para colocação de brevês e sutache. Na barrigueira, deve possuir fitas para facilitar a abertura do colete. Fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG.	Und	101	399,00	R\$ 40.299,00
		40.299,00				

184 113

EMBRANCO

### 3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS



3.1 A aquisição aqui em discussão visa atender as necessidades do 32º Pelotão de Polícia do Exército quanto a padronização dos equipamentos dos militares que estão constantemente em operação.

3.2 Existe crédito **para empenho**, para atender a necessidade aqui discutida, além do que o preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG 160016, atende plenamente às necessidades desta UGNP, a contratação apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.

3.3. O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 73073.007188/2019-55 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta Adesão à Ata SRP não Participante correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2020, sob a seguinte classificação: PTRES 171388; PI E6MIPLJUESP; ND 339030; nos termos da 2022NC400340, de 14JAN2022, descentralizada para esta UG.

### 5. LOCAL DE ENTREGA

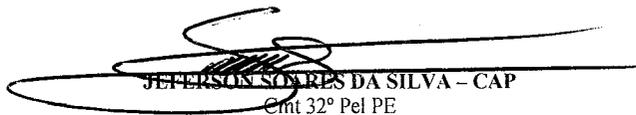
Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
Cmdo 1ª Bda Inf SI	(95) 3624-6042	Avenida Marquês de Pombal, nº s/n Setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro-Boa Vista-RR- CEP: 69.308-515

1972

EM BRANCO

## 6. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO DAS NECESSIDADES

Atesto a necessidade constante no estudo apresentado

  
JEFFERSON SOARES DA SILVA – CAP  
Cmt 32º Pel PE



## 7 DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria N° 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022

  
ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel  
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Faint, illegible markings or a stamp in the top left corner.

EM BRANCO

Nota de Crédito Nº 2022NC400340 da UG 160482

Fis N°

VISTO

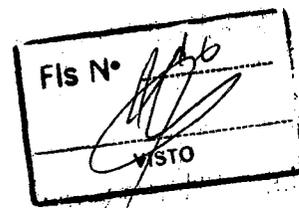
NÚMERO	2022NC400340
USUARIO	893.724.096-34
TERMINAL USUARIO	AWVW4265
DATA DA TRANSACAO	14/01/22
HORA DA TRANSACAO	10:10
UG DO OPERADOR	160504
EMISSAO	14/01/22
UG FAVORECIDA	160482
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	(065722-32? PEL PE)DABST-SGLFE-PLJ-RECURSO PARA ATENDER PDR LOG F3 (UNIFORMES ESPECIAIS). EMPENHAR ATE 31 AGO 22.
MES LANCAMENTO	JANEIRO
QT LANCAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2022NC400340

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171388	0100000000	339030	160504	E6MIPLJUESP	43.000,00

1122

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

(Processo Administrativo nº 64273.019589/2021-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do Comando do Comando Militar da Amazônia através do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM – CEP: 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de manobra e patrulhamento para o Comando Militar da Amazônia e Unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

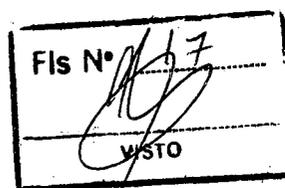
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1234567890  
1234567890

EMBRANCO



1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

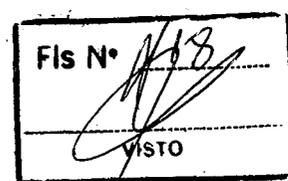
4.1.2. Para os itens 6 e 45 a participação é ampla concorrência, logo, os itens 55 e 56 são as respectivas cotas reservadas destinadas as ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº

198 211

UTAV

EMBRANCO



11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

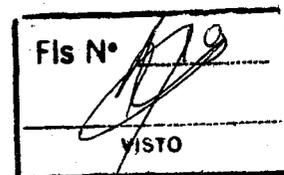
4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07218

EMBRANCO



- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1974

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item (**com até duas casas decimais**);
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1947-1948  
1949-1950  
1951-1952  
1953-1954  
1955-1956  
1957-1958  
1959-1960  
1961-1962  
1963-1964  
1965-1966  
1967-1968  
1969-1970  
1971-1972  
1973-1974  
1975-1976  
1977-1978  
1979-1980  
1981-1982  
1983-1984  
1985-1986  
1987-1988  
1989-1990  
1991-1992  
1993-1994  
1995-1996  
1997-1998  
1999-2000  
2001-2002  
2003-2004  
2005-2006  
2007-2008  
2009-2010  
2011-2012  
2013-2014  
2015-2016  
2017-2018  
2019-2020  
2021-2022  
2023-2024  
2025-2026  
2027-2028  
2029-2030  
2031-2032  
2033-2034  
2035-2036  
2037-2038  
2039-2040  
2041-2042  
2043-2044  
2045-2046  
2047-2048  
2049-2050  
2051-2052  
2053-2054  
2055-2056  
2057-2058  
2059-2060  
2061-2062  
2063-2064  
2065-2066  
2067-2068  
2069-2070  
2071-2072  
2073-2074  
2075-2076  
2077-2078  
2079-2080  
2081-2082  
2083-2084  
2085-2086  
2087-2088  
2089-2090  
2091-2092  
2093-2094  
2095-2096  
2097-2098  
2099-2100

1947-1948  
1949-1950  
1951-1952  
1953-1954  
1955-1956  
1957-1958  
1959-1960  
1961-1962  
1963-1964  
1965-1966  
1967-1968  
1969-1970  
1971-1972  
1973-1974  
1975-1976  
1977-1978  
1979-1980  
1981-1982  
1983-1984  
1985-1986  
1987-1988  
1989-1990  
1991-1992  
1993-1994  
1995-1996  
1997-1998  
1999-2000  
2001-2002  
2003-2004  
2005-2006  
2007-2008  
2009-2010  
2011-2012  
2013-2014  
2015-2016  
2017-2018  
2019-2020  
2021-2022  
2023-2024  
2025-2026  
2027-2028  
2029-2030  
2031-2032  
2033-2034  
2035-2036  
2037-2038  
2039-2040  
2041-2042  
2043-2044  
2045-2046  
2047-2048  
2049-2050  
2051-2052  
2053-2054  
2055-2056  
2057-2058  
2059-2060  
2061-2062  
2063-2064  
2065-2066  
2067-2068  
2069-2070  
2071-2072  
2073-2074  
2075-2076  
2077-2078  
2079-2080  
2081-2082  
2083-2084  
2085-2086  
2087-2088  
2089-2090  
2091-2092  
2093-2094  
2095-2096  
2097-2098  
2099-2100

EMBRANCO

EMBRANCO

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

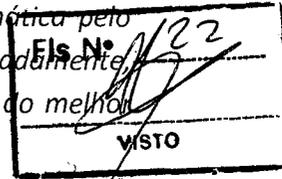
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

1991 003  
Crew

EMBRANO

EMBRANO

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19 214  
Café

EM BRANCO

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. 28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. 28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução

EM BRANCO

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

1977

EM BRANCO

- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

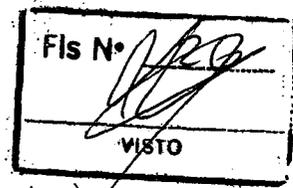
9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1971  
0121

EM BRANCO

EM BRANCO



9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

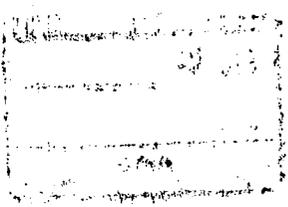
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

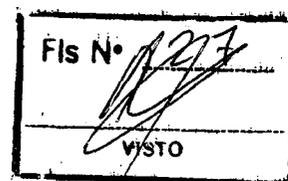
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



EM BRANCO



9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012-;

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

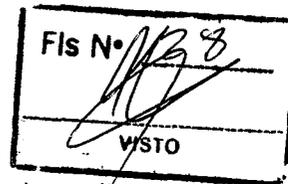
9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



EM BRANCO



9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

*9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

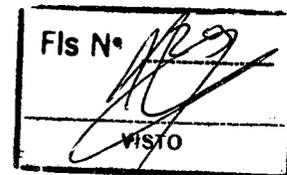
#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

100 273  
100 273

EM BRANCO



9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

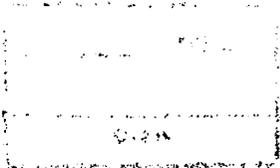
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

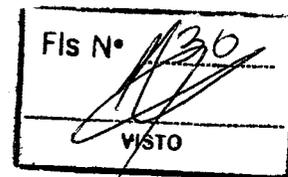
9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



EMBRANCO



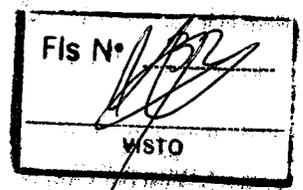
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacentralcma@gmail.com](mailto:licitacentralcma@gmail.com).
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

02/21/2008

EM BRANCO

- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1972

EM BRANCO

Fis N°	133
VISTO	

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

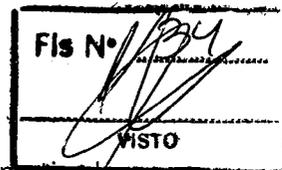
12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1912

EM BRANCO



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

*15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

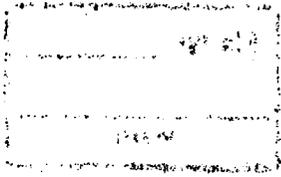
**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

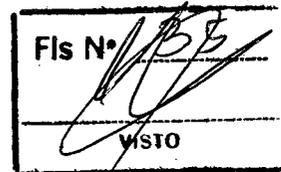
**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



EM BRANCO



## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

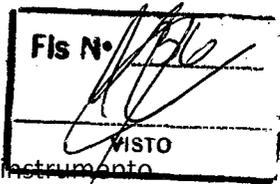
17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1944

EM BRANCO

EM BRANCO



- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 EM SENTIDO DO REAJUSTAMENTO GERAL**

- 18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

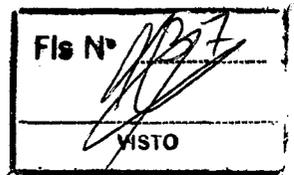
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

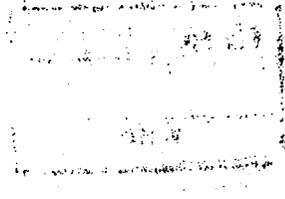
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1974  
1974

EM BRANCO

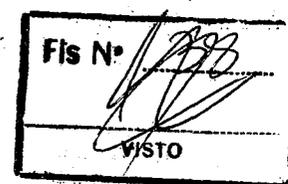


- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não manter a proposta;
  - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



EM BRANCO

EM BRANCO



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

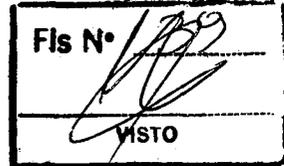
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

194 117  
12 12 12

EM BRANCO



24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacentralcma@gmail.com](mailto:licitacentralcma@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Na Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM – CEP: 69037-000 no Comando do Comando Militar da Amazônia através do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

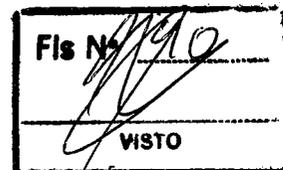
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação .

1990 019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** / e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Coronel Teixeira, nº 4.715, Ponta Negra, Manaus/AM, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h de segunda à quinta-feira e de 07h30min às 11h30min às sextas-feiras (horário de Manaus), na Seção da Grupo de Coordenação Acompanhamento, Licitações e Contratos (GCALC), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 25.12.4. ANEXO V - Modelo da Proposta final

Aprovo o presente edital, em de de 2022.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel

EM BRANCO

Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Fls N° 196
VISTO

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

(Processo Administrativo nº 64273. 019589/2021-25)

DO OBJETO

1.1. *Aquisição de material de manobra e patrulhamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Órgão Gerenciador: Comando Militar da Amazônia						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓD CATMAT	UNIDADE	TOTAL	Valor máximo aceitável	VALOR TOTAL DA OM
1	Capacete articulado de cor branca para uso em motocicletas deve possuir casco em resina Termoplástica de Alta Resistência (KPA), sistema com acionamento modular escamoteável com abertura de 180° com travas de segurança em aço, deve possuir o acionamento através de um botão central que agiliza a abertura; forração totalmente removível e lavável com inserções refletivas e tratamento higiênico e antialérgico; sistema de ventilação frontal superior e inferior com saída de ar traseira; Viseira externa com no mínimo 2,2mm em policarbonato, resistente a riscos e antiembaçante com sistema de troca rápida. Peso máximo de 1.700 g. Modelo referência: LS2 FF 399 VALIANT.	68063	UND	27	R\$ 2.799,90	R\$ 75.597,30
2	JAQUETA MOTOCICLISTA PRETA VENTILADA: Material Sintético, composta por tecido resistente à abrasão em poliéster 600D e tecido Mesh, que permite a passagem do ar e ótima ventilação. Possui forro interno com película REISSA resistente à água, respirável e removível. Protetores externos em alumínio nos ombros e cotovelos e protetores internos nos ombros, costas e antebraços homologados CE. Possui elementos Refletivos na frente, costa e braços da jaqueta e, no mínimo, dois bolsos frontais e um interno, para portar documento, impermeáveis. Possui dois ajustadores nos braços; Ajustadores nos punhos com zíper e velcro, ajustadores na cintura e o fechamento frontal por zíper. Gola com acabamento em neoprene e na barra traseira da jaqueta um zíper YKK para conexão em calça. Tamanhos: P, M, G e XG, que serão solicitados no momento da entrega. Modelo referência: Riffel summer top.	19798	UND	24	R\$ 1.733,28	R\$ 41.598,72
3	Luva de couro natural com alta resistência à abrasão. Na cor marrom ou preta, nos tamanhos p, m ou g, deve possuir proteção em fibra de carbono no dorso da mão e látex no dorso dos dedos, flexores nos dedos de comando para permitir uma melhor articulação, proteção reforçada tecnicamente na palma da mão e com punho longo com ajuste em elástico e fixação em velcro. O couro não deve receber camada de resina poliuretânica, contribuindo para um couro mais ventilado e natural. Referência Riffel Racing Nobuck.	55476	UND	55	R\$ 244,23	R\$ 13.432,65
4	Luva em couro de alta qualidade resistente à abrasão e tecido 3D para proporcionar excelente fluxo de ar. Deve possuir certificação CE com proteção na junta em fibra de carbono e reforço em microfibras e PU inseridos estrategicamente na palma e no polegar para proporcionar melhor aderência aos comandos da moto; inserção de painel ergonômico entre o polegar e a palma da mão que deve ser reforçado em camurça de boa qualidade de boa qualidade proteção da articulação superior em fibra de carbono e reforço interno em EVA para melhor conforto e absorção de impacto, possuir preenchimento de TPR na região superior dos dedos e da mão para proteção adicional contra abrasão à impactos em áreas críticas de	55476	UND	57	R\$ 244,23	R\$ 13.921,11

EMBRANCO

	contato, construção pré-curvada dos dedos, punho em neoprene e fechamento em Velcro e TPR. Características adicionais: dedo indicador e polegar compatíveis com touch-screen para facilitar o uso de GPS, referência SMX-2 Air Carbon V2.					
5	CALÇA MOTOCICLISTA CAMUFLADA: Confeccionada em RIP STOP camuflado no padrão Exército Brasileiro e elastano entre as pernas, possui protetores em EVA nos joelhos e protetores ajustáveis em, também em EVA, nas laterais. Deve possuir no mínimo quatro bolsos, sendo dois da externo, na altura da coxa, colocados lateralmente. Tamanhos diversos que serão escolhidos no momento da entrega do material Referência: Calça HLX Defender Camuflada Verde.	460643	UND	22	R\$ 238,66	R\$ 5.250,52
6	Colete tático do tipo PLATE CARRIER, que permite acondicionar placas balísticas rígidas sendo uma frontal e uma traseira. Deve ser confeccionado em cordura Dennier 1000 na cor preta, costurado com fio 100% poliamida, fechamento com VELCRO na barrigueira com regulagem e amortecimento além de possui bolso interno (tipo canguru) com espaço que permite acondicionar um porta-carregador triplo para Fuzil 5,56mm e na altura do tórax um porta documentos por trás do velcro frontal fêmea para colocação de brevês e sutache. Na barrigueira, deve possuir fitas para facilitar a abertura do colete. Fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG.	150348	UND	230	R\$ 859,17	R\$ 197.609,10
7	Coldre de cinto em polímero com trava para saque rápido na cor preta. Deve acompanhar fixador de cinto, também em polímero, com abertura para passagem de cinto de guarnição de 50mm, fixado no coldre. Regulagem da inclinação do coldre em estágios por catracas localizados na junção do coldre e o fixador de cinto, possui no interior do coldre um revestimento de proteção em couro ou camurça. A liberação do armamento através de uma tecla na lateral do coldre, na altura do guarda-mato, que após pressionado pelo dedo indicador, favorece ao saque rápido do armamento. Não deve possuir fechamento na linha do cão e do punho, permitindo que estejam livres. Coldre compatível com pistolas 9 mm Imbel M974 e MD1. referência: coldre PRO SR1 cintura modelo BM30111.	150170	UND	309	R\$ 258,27	R\$ 79.805,43
8	Capa colete tático: Confeccionado em tecido poliamida 100% (cordura Dennier 1000), na cor preta, de textura opaca, com tratamento hidrorrepelente. Deverá ter quatro compartimentos para acondicionar placas e painéis balísticos: dois (um interno e outro externo) no painel anterior e outros dois (um interno e outro externo) no posterior. Para a colocação dos painéis balísticos de aramida (Kevlar) serão utilizados os compartimentos internos, que devem ser fechados com zipper (ykk ou similar) de 8mm com dois puxadores de metal de alta resistência. Para acondicionar as placas de cerâmica, serão utilizados os compartimentos externos, que deverão ter o acesso na parte frontal superior do colete com fechamento através de velcro.	55905	UND	200	R\$ 392,00	R\$ 78.400,00
9	Luva tática meio dedo cano curto. Na parte superior, o tecido deve possuir ventilação e também proteção em TPR (Thermal Plastic Rubber) sobre as juntas dos dedos para proteção contra impactos. Na palma da mão, em couro sintético, possui espuma em 'O PORON® DRX ' com 2mm que visa maior resistência a alto impacto na palma da mão para absorver mais o choque e vibração associada com tarefas repetitivas. O fechamento no punho, também em TPR e velcro, deve possuir um fechamento resistente e seguro. No final do cano, deve possuir uma pequena alca em tecido para facilitar a colocação e o transporte da luva. Não deve possuir peças em metal. Referência: Mechanix M-Pact fingerless.	55476	UND	313	R\$ 244,23	R\$ 76.443,99
10	Luva tática cano curto, na parte superior, o tecido deve possuir ventilação e também proteção em TPR (Thermal Plastic Rubber) sobre as juntas dos dedos para proteção contra impactos. Na palma da mão, em couro sintético, possui espuma em 'O PORON® DRX ' com 2mm que visa maior resistência a alto impacto na palma da mão para absorver mais o choque e vibração associada com tarefas repetitivas. Referência: Mechanix M-Pact.	55476	UND	138	R\$ 244,23	R\$ 33.703,74
11	Cinto de guarnição, na cor preta, em fita de polipropileno com 50mm de largura, com essa fita sendo dupla e com reforço interno em manta plástica, velcro interno e externo para fixação de acessórios, com fechamento através de engates (fivela) plásticos, de ótima retenção e resistência, com trava tripla (duas de forma lateral e uma na parte da frente), ref: scorpion II.	4057	UND	340	R\$ 165,93	R\$ 56.416,20
12	Coldre de perna em polímero com trava automática para saque rápido na cor preta. Deve acompanhar plataforma de perna também em polímero flexível e altamente resistente, projetada para seguir a anatomia da perna, regulagem da inclinação do coldre em estágios por catracas localizados na junção do coldre com a plataforma de perna, possui no interior do coldre um revestimento de proteção em couro ou camurça, possui dois tirantes de polipropileno, mínimo 40 mm de largura. Coldre compatível com pistolas 9 mm Imbel M974 e MD1, destro ou canhoto como opção no momento da entrega do material. Referência: coldre hammer II modelo BM30101.	150170	UND	193	R\$ 258,27	R\$ 49.846,11

EMBRANCO



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 29, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Pela Contratante

Pela Promitente Contratada

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES Cel  
Ordenador de Despesas do CMA

(nome completo do representante)  
Representante Legal da Empresa

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2021  
(Processo Administrativo nº 64273.019589/2021-25)

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, na cidade de Manaus / AM, CEP 69.037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Senhor SANDRO ROBERTO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231 de 10 de dezembro de 2021, conforme Portaria nº 157-E1\_CMA/2021, de 24 de novembro de 2021, do Comandante do Exército, inscrito no CPF sob nº 120.683.048-48, portador da Carteira de Identidade nº 020290204-5 M.D. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021, publicada no ..... de ...../200..... processo administrativo nº 64273.019589/2021-25, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) ofertada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de manobra e patrulhamento, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, especificada(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 37/2021, que é parte integrante deste Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Comando Militar da Amazônia - Comando do Comando Militar da Amazônia  
Ata de Registro de Preços - Edital nº 37/2021  
Assinatura: [Assinatura]

Item de LR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidades	Quantidade	Valor	Preço garantido ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente no presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1 O órgão gerenciador será o Comando Militar da Amazônia - UASG 160016.
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus - AM;
  - COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus - AM;
  - 4ª COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA - Av. Coronel Teixeira, 4715-A, Ponta Negra, 69037-000, Manaus - AM;
  - 12ª GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA - Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
  - 7ª BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO - Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480
  - 1ª BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA - Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000
  - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000
  - 4ª CENTRO DE GEORINFORMAÇÃO - Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antonio, Manaus-AM, 69029-160
  - COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR - Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
  - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - Av. Coronel Teixeira, 2.061, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000
  - 12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO - Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69-029-160
  - 1ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) - Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000
  - 4ª BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160
  - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - Av. Coronel Teixeira, 6.123, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69030-010
  - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - Av. São Jorge, 750, São

Comando Militar da Amazônia - Comando do Comando Militar da Amazônia  
Ata de Registro de Preços - Edital nº 37/2021  
Assinatura: [Assinatura]

Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS - Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070
- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, 69065-060
- PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 - Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, e viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957.2011 - P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observado a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  - 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
    - 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
    - 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

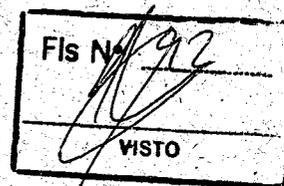
Comando Militar da Amazônia - Comando do Comando Militar da Amazônia  
Ata de Registro de Preços - Edital nº 37/2021  
Assinatura: [Assinatura]

Comando Militar da Amazônia - Comando do Comando Militar da Amazônia  
Ata de Registro de Preços - Edital nº 37/2021  
Assinatura: [Assinatura]

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA**  
**CNPJ: 06.050.437/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:34 do dia 20/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2022.

Código de controle da certidão: **4092.F5DB.BF41.7DEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMBRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls N° 143
Página 1 de 1
VISTO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.050.437/0001-16

Certidão nº: 23552052/2022

Expedição: 25/07/2022, às 15:32:22

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.050.437/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

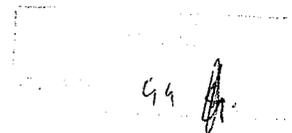
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.050.437/0001-16 DUNS®: 897804719  
Razão Social: PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA  
Nome Fantasia: PROTEMAC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/03/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2022
FGTS	Validade:	29/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/08/2022
Receita Municipal	Validade:	28/09/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

EMBRANCO



95

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/08/2022 15:21:05

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTDA**  
CNPJ: **06.050.437/0001-16**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

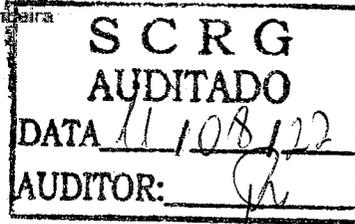
EM BRANCO



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal

46

TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 11/08/2022 09:49

Usuário: \*\*\*.029.672-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

4 Sgt Cortez

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	808

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171388	0100000000	339030	160504	E6MIPLJUESP

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
09/08/2022	Ordinário	6464900277202213	0,0000	37.107,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
06.050.437/0001-16	PROTEMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA LTD	69050-200
<b>Endereço</b>		
TIODOLINA CORDEIRO 127 TERREO PARQUE 10 DE NOVEMB		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
126	PREGAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

**Descrição**

32º PEL PE - AQS DE COLETE TÁTICO CONF DIEX 17 DE 09AGO22. PE 37/2021 - 160016 COMO UGNP. CARONA 58/2022. 2022NC400340 - COLOG - 14JAN22. JORGE FELIPE.

**Local da Entrega**

1ª BDA INF SL - AVENIDA, R. MARQUES DE POMBAL, S/N - QUADRA 1 - TREZE DE SETEMBRO, BOA VISTA - RR, 69308-515

**Informação Complementar**

16001605000372021 - UASG Minuta: 160482

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 17:54:53	Alteração

COMPTON

Data e hora da consulta: 11/08/2022 09:49

Usuário: \*\*\*.029.672-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	37.107,00

## Subelemento 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00006 - Colete tático do tipo PLATE CARRIER, que permite acondicionar placas balística s rígidas sendo uma frontal e uma traseira. Deve ser confeccionado em cordura Dennier 1000 na cor preta, costurado com fio 100% poliamida, fechamento com VE LCRO na barrigueira com regulagem e amortecimento além de possui bolso interno (tipo canguru) com espaço que permite acondicionar um porta-carregador triplo para Fuzil 5,56mm e na altura do tórax um porta-documentos por trás do velcro frontal fêmea para colocação de brevês e sutache. Na barrigueira, deve possui r fitas para facilitar a abertura do colete.Fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG.	37.107,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2022	Inclusão	93,00000	399,0000	37.107,00

## Assinaturas

## Ordenador de Despesa

ADRIANO MARTINS SOUZA

\*\*\*.719.228-\*\*

10/08/2022 17:54:53

## Responsável pela Nota de Empenho

LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA

\*\*\*.235.571-\*\*

09/08/2022 17:26:54

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 17:54:53	Alteração

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 58/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64649.000277/2022-13  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2021 – UASG – 160016 – Comando Militar da Amazônia  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Coletes Táticos

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64649.000277/2022-13, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico SRP nº 37/2021 – Comando Militar da Amazônia - UASG: 160016, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de coletes táticos para atender as necessidades do 32º Pel PE da 1ª Bda Inf SI, na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nr 01 e como última a de nr 48, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 11 de agosto de 2022.

  
JORGE FELIPE BARBOSA DA SILVA - 3ºSgt  
Aux Seç Aqs e Lic da 1ª Bda Inf Selva

EMBRANCO